



COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
FONE (____) _____ e-mail _____

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2017

OBJETO: DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO SOBRE O CÓRREGO DA PASSAGEM, LOCALIZADO NA AVENIDA JOSÉ DE NOBREGA (ENTRE AS RUAS PAREGINO MENEZINE E CAETANO NUNES DE PROENÇA).

Obtivemos através do acesso www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail licitacao@pilardosul.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA



EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2017

DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO SOBRE O CÓRREGO DA PASSAGEM, LOCALIZADO NA AVENIDA JOSÉ DE NOBREGA (ENTRE AS RUAS PAREGINO MENEZINE E CAETANO NUNES DE PROENÇA).

01 – PREÂMBULO

1.1 – Em conformidade com o disposto nos processos n.º 1344/2017, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, com sede na Rua Tenente Almeida, n.º 265, Centro, na cidade de Pilar do Sul - SP, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto nesta Prefeitura o processo licitatório, na modalidade **Tomada de Preços**.

1.2 – A presente licitação é do tipo **menor preço global** e se processará de conformidade com este edital e pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.

1.3 – As informações e os procedimentos deste certame serão executados pela Divisão de Licitação. Comunicações pelos telefones (15) 3278-9700. Comunicações através de correspondências: endereçar à Prefeitura, Rua Tenente Almeida, n.º 265, centro, Pilar do Sul, CEP - 18.185-000 – A/C Comissão de Licitações.

1.4 – A PREFEITURA não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil na Divisão de Licitação e Compras.

1.5 – Os envelopes de habilitação e de proposta, deverão ser entregues até às **09h00min** do dia **15 de maio de 2017**, no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, em identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, sendo abertos a seguir, observado o devido processo legal, quando se procederá a rubrica, pelos presentes, dos elementos ali contidos.

1.6 – Uma vez expirado o horário para entrega dos envelopes de “habilitação” e “propostas”, não serão aceitos quaisquer pedidos de retificação, inclusão ou substituição de documentos ou envelopes.

1.7 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de propostas, não será aceita a desistência ou quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas.

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
Habilitação
Tomada de Preços nº 02/2017
(razão social da proponente)

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
Proposta Financeira
Tomada de Preços nº 02/2017
(razão social da proponente)

02 – OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – Visa o presente certame a contratação de empresa para a construção de uma ponte de concreto sobre o córrego da passagem, localizado na Avenida José de Nobrega (entre as Ruas Paregino Menezine e Caetano Nunes de Proença).

2.2 – Integram este edital:

- Anexo I – Memorial Descritivo
- Anexo II – Planilha de Orçamentária
- Anexo III – Cronograma Físico-Financeiro
- Anexo IV – Projetos
- Anexo V - Modelo de Declaração de ME ou EPP
- Anexo VI - Modelo de Declaração de que atende ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
- Anexo VII - Proposta
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de concordância e Fatos Impeditivos
- Anexo IX– Modelo de Declaração de Vistoria da Obra
- Anexo X – Modelo de Indicação de Responsável Técnico
- Anexo XI – Termo de Ciência e Notificação – Tribunal de Contas do Estado

➤ Minuta do Contrato

03 – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 – Estima-se o valor desta licitação em **R\$ 306.610,05** (trezentos e seis mil e seiscentos e dez reais e cinco centavos).

3.2 - O Contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos, no artigo 57 da Lei.

3.3 – A licitante vencedora deverá assinar o Contrato dentro de, no máximo 03 (três) dias após a convocação feita pela Prefeitura, sob pena de multa prevista neste edital, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei.

3.4 – Na assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas mesmas modalidades e critérios previstos no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

3.4.1 – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, nos termos do artigo 56, § 1º da Lei 8.666/93, deverá assegurar o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

b) prejuízos causados a administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

3.4.1.1 – A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do subitem 3.4.1.

3.5 - A recusa da firma declarada vencedora em assinar o Contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato e a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

3.6 – Na hipótese do item anterior a Prefeitura poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64, §2º e 81 da Lei Federal 8.666/93).

04 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO SERVIÇO

4.1 – Após a assinatura do contrato a contratada deverá realizar uma reunião técnica com a Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, para emissão da ordem de serviço de início da obra.

4.2 – Os serviços objeto deste certame deverão ser executados conforme os documentos que integram este edital.

4.3 – Serão de responsabilidade da licitante vencedora o pessoal especializado, assim como o engenheiro responsável pela execução da obra, itens de segurança, encargos trabalhistas, indenizações e despesas por acidente de trabalho, ferramentas, tapumes, fechamentos, armazenamento de materiais, placa de obra, organização do canteiro, maquinários, etc.

4.4 – A licitante vencedora se obriga a comunicar a prefeitura sobre qualquer alteração na execução dos serviços, sendo vedada qualquer alteração sem prévia concordância da Prefeitura.

4.5 – A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações deste edital.

4.6 – A prefeitura se reserva o direito de fiscalizar as obras sem aviso prévio.

4.7 – Os interessados deverão agendar visita ao local dos serviços pelo telefone (15) 3278-2526 ou 3278-2317, antes da elaboração do orçamento, evitando alegações de desconhecimento das condições do terreno e do projeto.

4.8 – Está sendo disponibilizada, em anexo, planilha de material e mão de obra, elaborada pela Contratante, com quantidades e preços estimados. Portanto, as licitantes deverão proceder a um criterioso levantamento dos serviços a serem desenvolvidos. Portanto, não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições existentes para sua realização.

4.9 – Todos os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade.

4.10 – A licitante vencedora arcará com toda e qualquer responsabilidade, inclusive pela qualidade e durabilidade dos serviços a serem executados.

4.11 – A fiscalização da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo poderá mandar que se faça demolição ou mesmo impugnar serviços que estiverem em desacordo com as normas técnicas ABNT e referida legislação, sendo que as despesas decorrentes correrão por conta exclusiva da licitante vencedora. Não serão aceitos pela fiscalização da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo serviços em desacordo com as especificações técnicas, tampouco fora de normas específicas.

4.12 – A licitante vencedora deverá tomar os cuidados necessários para garantir proteção e segurança aos operários e demais pessoas envolvidas com a execução da obra, bem como a estabilidade das redes de infraestrutura aéreas e subterrâneas localizadas nas áreas adjacentes, garantindo assim a integridade física da propriedade da contratante e de terceiros, que de alguma maneira seja afetadas em qualquer das etapas da obra.

4.13 – Serão de responsabilidade da licitante vencedora quaisquer danos causados à contratante e a terceiros, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão da mesma durante o período de obras.

4.14 – Qualquer alteração que se fizer necessária no projeto ou especificação, deverá ser previamente aprovada por profissional a ser designado pelo chefe do executivo municipal e condicionada à autorização jurídico/financeira, ficando a cargo da licitante vencedora, quando for o caso, a elaboração do “as built” para cadastro da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, apresentando-os em cópia e arquivo digitalizado.

4.15 – A licitante vencedora deverá empregar mão de obra idônea de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe técnica homogênea e suficiente de operários e encarregados devidamente treinados e habilitados, visando à perfeita execução dos serviços.

4.16 – A licitante vencedora deverá indicar o seu Responsável técnico e a respectiva ART, devendo este ser aprovado pelo departamento técnico da prefeitura municipal de Pilar do Sul.

4.17 – A licitante vencedora deverá apresentar A.R.T. do CREA referente à execução da obra ou serviço, com a respectiva taxa recolhida, **no início da obra**, sem a qual a Fiscalização da Secretaria de Obras, Infraestrutura e urbanismo não atestará a execução dos serviços pertinentes, quer na primeira Nota Fiscal Fatura, quer nas subsequentes, caso persista a inadimplência.

4.18 – As despesas decorrentes das providências descritas no parágrafo anterior deverão estar incluídas na taxa relativa aos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), adotada pela licitante vencedora na composição de seus preços unitários.

4.19 – Durante a execução dos serviços deverá ser feita limpeza permanente do local de trabalho, deixando o ambiente limpo no final da obra, de modo a garantir as condições de segurança, higiene do ambiente e andamento da obra.

4.20 – O canteiro de serviços instalado pela licitante vencedora deverá contar, de acordo com a natureza de cada serviço e com cada uma de suas etapas, com todos os equipamentos, maquinário, ferramentas, etc., necessários a sua boa execução.

4.21 – Caberá a licitante vencedora fornecer todos os equipamentos individuais de proteção (EPI's) aos operários, tais como: capacetes, cintos de segurança, botas, luvas, máscaras, óculos, protetor auricular, etc., de acordo com as normas de segurança em vigor, e executar os andaimes que se fizerem necessários, estritamente de acordo com as normas de segurança estabelecidas pela ABNT.

4.22 – Deverão ser obedecidas as disposições contidas na NR-18 “Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção”, Norma Regulamentadora aprovada do Ministério do Trabalho, a NBR 7678: Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção (NB-252) e demais normas e legislações vigentes, pertinentes ao caso.

4.23 – Deverá ser prevista a execução de sinalização e proteções adequadas, que garantam a segurança de transeuntes e trabalhadores, sendo de responsabilidade da licitante vencedora, o acatamento de quaisquer penalidades provenientes do uso fora das normas e legislações vigentes ou acidentes provocados pela execução desses trabalhos.

4.24 – Todas as despesas relativas à instalação, uso e manutenção dos equipamentos do canteiro de serviços deverão estar incluídas na taxa relativa aos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), adotada pela licitante vencedora na composição de seus preços unitários.

4.25 – Toda a mão de obra empregada pela licitante vencedora na execução dos serviços deverá apresentar qualificação tal que proporcione produtos finais tecnicamente bem executados e com acabamento esperado.

4.26 – A licitante vencedora deverá manter no escritório do canteiro de serviço em local bem visível e à disposição da Fiscalização, um quadro de controle de mão de obra, com a qualificação e número de pessoas trabalhando na obra, diariamente atualizado, bem como a cópia dos registros dos funcionários que estão atuando na obra.

05 – CONDIÇÕES DE MEDIÇÕES/PAGAMENTO

5.1 – A liberação dos recursos financeiros será feita diretamente em conta bancária vinculada ao contrato de repasse, sob bloqueio, após sua publicação no Diário Oficial da União, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendida as exigências cadastrais vigentes.

5.1.1 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado, após autorização para início dos serviços, depois de atestada, pela contratante, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida financeira da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo contratado. O pagamento será liberado através de medição conforme percentual executado e medido pelo engenheiro da prefeitura.

5.2 – O pagamento deverá ser aguardado em carteira, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.

5.3 – Deverá constar no documento fiscal: **Tomada de Preços n.º 02/2017**, bem como Banco, n.º da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

5.4 – A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.

5.5 – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

5.6 – Fica reservado o direito de retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto do contrato, sendo que a contratante fará o recolhimento em nome da contratada, para o INSS.

5.7 – A contratante se reserva o direito de retenção de Imposto de Renda na Fonte, se a remuneração da contratada atingir o limite máximo por lei.

5.8 – Na emissão do documento fiscal a empresa vencedora deverá apresentar comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, relativo aos funcionários que trabalham na referida obra.

06 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

6.1 – Para participar da presente licitação, a licitante deverá estar inscrita no Registro Cadastral desta Prefeitura, compatível com o objeto desta licitação.

6.1.1 – Os interessados não cadastrados poderão se cadastrar até o terceiro dia antes da entrega dos envelopes no Departamento de Licitações, onde poderão retirar a relação de documentos exigidos para o seu cadastramento.

6.2 – É vedada a participação de Empresa:

6.2.1 – Que estiver sob falência, dissolução ou liquidação.

6.2.2 – Que apresentar-se consorciada.

6.2.3 – Que incidir-se no disposto do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

6.2.4 – Que conste como apenas no Comunicado disponibilizado no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.2.5 – Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

6.2.6 – Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e do artigo 7º da Lei 10.520/02, de acordo com a Sumula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

07 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope '**HABILITAÇÃO**', conforme o caso deverá conter:

a) Declarações conforme **Anexos V, VI, VIII, IX e X.**

b) Habilitação Jurídica

b.1.1) registro comercial, no caso de empresa individual;

b.1.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

c) Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

c.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

c.2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c.3) prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal, mediante da apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** ou **Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa**, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

c.4) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;

c.5) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da **CRF (Certificado de Regularidade)**, dentro do prazo de validade;

c.7) Prova de regularidade para com o fisco municipal, referente a tributos Mobiliários, dentro do prazo de validade;

c.8) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT)** ou **Certidão Positiva com Efeito de Negativa**, dentro da validade.

d) Documentos relativos a qualificação técnica:

d.1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) atualizada, em nome da empresa, com seus respectivos responsável(s) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em engenharia civil ou arquitetura, com comprovação de vínculo profissional.

d.2) Indicação do engenheiro responsável técnico pela obra, com a devida anuência como responsável e a comprovação de vínculo profissional, conforme anexo X.

d.2.1) A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de prestação de serviços, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.(súmula 25 do TCESP).

d.3)Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou superiores a 50 % (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços. Tais atestados deverão estar devidamente registrados na entidade profissional competente, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento) da planilha.

1 – Execução de Estaca pré-moldada de concreto: 208,00 m (equivalente a 50%)

2 – Execução de Estrutura em concreto armado: 62,30 m³ (equivalente a 50%)

e) Documentos relativos a qualificação econômico-financeira:

e.1) Balanço patrimonial, assinado pelo Contador responsável e pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

e.1.1) As empresas recém constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentado o seu “balanço de abertura” que demonstre a sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.

e.1.2) Quando se tratar de Sociedades por Ações, o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente publicadas em órgão da Imprensa Oficial (artigo 31, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93);

e.2) Demonstrativo de índices mínimos de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento, elaborado em papel timbrado da empresa, subscrito por seu(s) representante(s) legal(is) e pelo Contador responsável, devidamente identificados, calculados com base no Balanço Patrimonial do último exercício social, da seguinte forma:

a) **Liquidez Geral** = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

b) **Liquidez Corrente** = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

c) **Endividamento** = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$
(O resultado deverá ser menor ou igual a 0,50)

e.3) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa)** dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

e.3.1) Em caso de Empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, de acordo com a Sumula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput).

7.2.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º).

7.2.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93; (LC nº 123, art. 43, § 2º).

7.3 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

7.4 – Nos documentos necessários à habilitação, caso a empresa interessada possua filial, deverá toda a documentação ser de sua matriz ou somente de sua filial, pois fica impedida a apresentação de documentos com CNPJ de números distintos, a não ser aqueles que só a matriz possua.

7.5 – O prazo de validade dos documentos a que este edital se refere, é o da data de entrega dos envelopes.

7.6 – Se nos documentos apresentados para a Habilitação, não constar o prazo de validade, este será presumido como sendo de **90**(noventa) dias.

7.7 – A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo, será considerada **INABILITADA**, exceto nos casos amparados pela LC nº 123.

7.8 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

OBS: “Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada”.

08 – DA PROPOSTA

8.1 – Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo procurador.

8.2 – O envelope **PROPOSTA** deverá conter:

8.2.1 – Proposta conforme modelo – **anexo VII**, devidamente preenchida e assinada.

8.2.2. – Planilha Orçamentária

09 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

9.1 – Da Habilitação

9.1.1 – Examinados os documentos do envelope “Habilitação”, a Comissão de Licitação decidirá pela **habilitação** ou **inabilitação** das licitantes.

9.1.2 – Será declarada **INABILITADA** a licitante que oferecer documentação incompleta ou em desacordo ou que não atenda a qualquer exigência deste Edital, exceto nos casos amparados pela LC nº 123.

9.1.3 – Os envelopes contendo as **PROPOSTAS** das licitantes habilitadas, só serão abertos depois de transcorrido o prazo, sem interposição de recursos, ou se esses ocorrerem, após o seu julgamento, ou se houver desistência expressamente consignada em ata.

9.1.4 – No caso das microempresas e empresas de pequeno porte proceder-se-á conforme descrito no item 7.2 e subitens, dando sequência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

9.1.5 – Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

9.2 – Da Proposta

9.2.1 – As propostas serão classificadas em ordem crescente, pelo “**Preço Global**”.

9.2.2 – Será declarada vencedora a proposta que oferecer o **menor Preço Global**.

9.2.3 – O direito de preferência (Artigo 44 da Lei 123/2006) como critério de desempate, somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2.3.1 – Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (LC nº 123, art. 44, § 1º).

9.2.3.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC nº 123, art. 45, inc. I)

9.2.3.3 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória.

9.2.3.4 – A nova proposta deverá ser apresentada conforme anexo X deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
Proposta Financeira Renovada - LC 123/2006
Tomada de Preços nº 02/2017
Razão Social da Micro e Pequena Empresa

9.2.3.5 – Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.2.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. III).

9.2.3.6 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.2.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc II).

9.2.3.7 – Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (LC nº123, art. 45, § 1º).

9.2.4 – Será desclassificada a proposta que seja manifestamente inexecutável.

9.2.5 – O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias.

10 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

10.1 – O prazo para execução da obra é de **04 (quatro) meses**, que se iniciará quando da expedição da Ordem de Início de Serviços, pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e urbanismo, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada à Prefeitura de Pilar do Sul.

11 – DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTES

11.1 – Não terá reajuste de preços os serviços e produtos objeto desta licitação, salvo as revisões de preços e somente após os 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, de acordo com a determinação do Artigo n.º 65 (Da Alteração dos Contratos) da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

11.2 – Motivadamente e devidamente comprovado, poderá a empresa contratada, solicitar o realinhamento do valor a ela homologado, desde que demonstre através de planilhas de custos e cálculos apropriados de matemática financeira, qual o real percentual de reajuste, que incidiu na origem, de forma individualizada e qual o real impacto em percentual no preço final do serviço, que justifique a solicitação do realinhamento de preço.

12 – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – A Prefeitura designará o Secretário de Obras, Infraestrutura e urbanismo para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

13 – DA GARANTIA

13.1 – A licitante vencedora é obrigada, mediante solicitação do Secretário de Obras, Infraestrutura e urbanismo, desta Prefeitura, a refazer o serviço às suas expensas em até 15 (quinze) dias, quando se tratar de falha construtiva ou quando este não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido neste edital, bem como fornecer o material utilizado para reconstrução.

13.2 – A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

14 – DAS MULTAS E SANÇÕES

14.1 – Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

14.1.1 – Advertência;

14.1.2 – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, pelo atraso na conclusão dos serviços.

14.1.3 – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso em refazer os serviços.

14.1.4 – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital.

14.1.5 – Incidir por 10(dez) dias ou mais nos itens 14.1.2 a 14.1.4, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

14.2 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

14.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.4 – A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

14.5 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

14.6 – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

14.7 – As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

15 – RECURSOS FINANCEIROS

15.1 – Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão regularmente processados pela seguinte dotação orçamentária (Convênio Casa Civil n.º 10/2016), sendo:

Ficha: 141 e 142

Tipo: Orçamentaria

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações

Função/Subfunção: 15.451 – Infraestrutura urbana

Projeto/Atividade: 1169 – Ponte de Concreto Córrego da Passagem

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Programa: 0007 – Manutenção do Urbanismo

16 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 – Durante a fase de preparação das propostas, qualquer pessoa ou as licitantes interessadas, poderão fazer, por escrito, consultas à Comissão nas condições a seguir:

16.1.1 – As consultas de esclarecimentos deverão ser encaminhadas oficialmente à Comissão de Licitações até o segundo dia útil anterior a da data final consignada para a entrega dos envelopes e, se consideradas pertinentes, a exclusivo critério da Comissão, serão respondidas e disponibilizadas no site <http://www.pilardosul.sp.gov.br>. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

16.1.2 – A cada manifestação da Comissão será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), que se incorporará a este Edital.

16.2 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

17.2 – A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

17.3 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4 – Das sessões públicas de processamento deste certame serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

17.5 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.6 – Os documentos de credenciamento, as propostas e os de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pelos licitantes presentes que desejarem.

17.7 – O resultado do presente certame será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.pilardosul.sp.gov.br>.



17.8 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não vencedoras serão devolvidos no encerramento da reunião.

17.9 – A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão de Licitação informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

b) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

17.10 - A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

17.11 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.12 – A licitante vencedora se obriga a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

17.13 – Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal.

Pilar do Sul - SP, 12 de abril de 2017.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal



Anexo I – Memorial Descritivo

Tomada de Preços n.º 02/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 /2317 - PILAR DO SUL-SP

OBRA: PONTE EM CONCRETO ARMADO

LOCAL: AV. JOSÉ DE NÓBREGA - Córrego da Passagem - Entre a Rua Paregino Menezine e a Rua Caetano Nunes de Proença em Pilar do Sul/SP.

MEMORIAL DESCRITIVO PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO

PRELIMINARES

O memorial descritivo em questão refere-se à construção de ponte em concreto armado, localizada entre a Rua Paregino Menezine e a Rua Caetano Nunes de Proença em Pilar do Sul/SP.

As áreas citadas têm por finalidade, apenas, caracterizar a magnitude da construção, sem que possa servir de base para cobrança, por parte da empresa construtora, de serviços extraordinários.

Modificações ou substituição de materiais deverão receber aprovação prévia do secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.

1- FUNDAÇÃO

A locação da obra deverá seguir projeto de implantação.

O terreno será nivelado e aterrado, o movimento de terra deverá ser compactado em camadas de forma manual para garantia de estabilidade do mesmo.

A fundação será em estacas pré moldadas de concreto e blocos de fundação.

A estrutura será em concreto armado, de acordo com o projeto estrutural.

Ver projeto estrutural anexo. (folhas: 01/06, 02/06, 03/06).

2- SUPERESTRUTURA

Toda a estrutura será em concreto armado com resistência $F_{ck}=30\text{MPa}$.

As concretagens deverão ser feitas com acompanhamento de laboratório especializado, o qual fará a moldagem dos corpos de prova necessários ao controle tecnológico, feitos aos 7 e 28 dias da cura do concreto.

Verificar se o Slump está adequado ao pedido.

As armaduras tipo Ca50 média/grossa, posicionar espaçadores corretamente.

Executar escoramento, cimbramento e formas devidamente travadas e contraventadas.

A desforma deverá ser executada com o máximo de cuidado para não danificar o concreto, executar os procedimentos para a cura do concreto.

Executar juntas de dilatação devidamente tratadas.

Instalar tubos de PVC para escoamento de águas pluviais.

Guarda corpo em tubo de aço galvanizado 50mm.

Ver projeto estrutural em anexo. (folhas: 03/06, 04/06, 05/06, 06/06).

3 - LIMPEZA E FISCALIZAÇÃO

A empreiteira procederá à remoção de todo o entulho e entregará a obra totalmente limpa.

A obra será fiscalizada pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, e poderá rejeitar os serviços que não estiverem de acordo com as normas técnicas e especificações.

Todas as concretagens deverão ser realizadas somente com a autorização da SOIURB.

Prazos:

De início: 120 dias após expedição da Ordem de Serviço.

Profissionais:

O pessoal empregado deverá ser competente para a execução da obra, além de serem identificados previamente, portar crachá de identificação fornecido pela Contratada, cabendo à fiscalização da contratante e à segurança da Unidade, a proibição da entrada e permanência de indivíduos considerados suspeitos e indesejáveis, ou que de alguma forma representem prejuízos à segurança no local da obra.

Observações:

A Contratada deverá manter no local o Diário de Obra, devendo o Contratante receber as segundas vias das folhas do mesmo; nesse livro devem estar registrados os trabalhos em andamento, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e o fornecimento de materiais, fiscalizações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOIurb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 /2317 - PILAR DO SUL-SP

ocorridas e suas observações, anotações técnicas, quantidade de funcionários e suas atividades, folha ponto em anexo, etc.

A Contratada deverá manter no local os programas de prevenção conforme Norma Regulamentadoras à partir do início da Obra:

PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) – É obrigatório para todas as empresas independente do segmento, e para obras com menos de 20 funcionários (NR 9, item 9.1.1 e NR 18, item 18.3.1).

PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil) - É obrigatório somente na indústria da construção, em obras com 20 ou mais funcionários (NR 18, item 18.3.1).

PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) – Todas as empresas que admitem trabalhadores regidos pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho). Além de ser uma exigência legal prevista na NR7, o PCMSO está respaldado na Convenção 161 da OIT (Organização Internacional do Trabalho).

Para execução dos serviços, o presente Memorial Descritivo não limita a boa técnica e experiência da Contratada, indicando apenas as condições mínimas necessárias para a execução do objeto de licitação.

As garantias para a Administração Pública são aquelas previstas na legislação e os demais dispositivos legais vigentes que regem a matéria.

A Contratada deverá cumprir rigorosamente o disposto na CLT. As irregularidades constatadas pela fiscalização do Contratante deverão ser sanadas imediatamente.

A CONTRATADA deverá manter o canteiro de obras sempre limpo.

A vigilância do canteiro de obras, de ferramentas, máquinas, materiais em geral, insumos, etc, será de responsabilidade da CONTRATADA.

Pilar do Sul, 20 de Fevereiro de 2017.

Engº Eduardo Oliveira dos Santos Jr.
CREA nº 5069244515-SP

Engº Pedro Balduino de Oliveira
CREA nº 5060501884-SP
Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Anexo II – Planilha Orçamentária

Tomada de Preços n.º 02/2017

Obra:		Ponte em concreto armado				Data: 20/02/2017	
Local:		Córrego da Passagem - Entre a Rua Paragino Menezine e a Rua Caetano Nunes de Proença em Pilar do Sul/SP.					
Proprietário:		Prefeitura Municipal de Pilar do Sul					
Item	Código	Descrição - Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Preço Total com BDI 23%
Serviços Preliminares							
1.1	20904+70501	Raspagem e limpeza do terreno	m ²	160,80	23,10	R\$ 3.714,48	R\$ 4.568,81
1.2	21002	Locação da Obra	m ²	74,00	7,59	R\$ 561,66	R\$ 690,84
1.3	30120	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento	m ³	8,00	271,86	R\$ 2.174,88	R\$ 2.675,10
1.4	20206	Conteiner depósito 9 m ² (4 meses)	Unxms	4,00	227,27	R\$ 909,08	R\$ 1.118,17
1.5	20802	Placa Institucional 1,50m x 3,00m	m ²	4,50	364,99	R\$ 1.642,46	R\$ 2.020,22
1.6	40202	Retirada de peças lineares em madeira com seção até 60 cm ²	m	100,00	0,73	R\$ 73,00	R\$ 89,79
SUB TOTAL						R\$ 9.075,56	R\$ 11.162,93
Fundações							
2.1	70208+71002	Escavadeira Hidráulica incluso transporte para escavação de material de ra cat e compactação do mesmo	m ³	240,00	12,39	R\$ 2.973,60	R\$ 3.657,53
2.2	60104	Escavação manual de valas para alicerces	m ³	49,40	35,38	R\$ 1.747,77	R\$ 2.149,76
2.3	61202	Apilamento de fundo de vala com maco de 30Kg	m ²	70,56	35,02	R\$ 2.471,01	R\$ 3.039,34
2.4	111804	Lastro de brita compactado e= 2cm	m ²	3,52	100,58	R\$ 354,04	R\$ 435,47
2.5	120401	Taxa de mobilização para cravação de estacas	unit	8820,19	1,00	R\$ 8.820,19	R\$ 10.848,83
2.6	120404	Cravação e fornecimento de estacas de concreto para 40ton	m	312,00	93,79	R\$ 29.262,48	R\$ 35.992,85
2.7	120402	Cravação e fornecimento de estacas de concreto para 20ton	m	104,00	66,93	R\$ 6.960,72	R\$ 8.561,69
2.8	110132+111604	Concreto dosado, bombeado e lançado. Fck=30MPa	m ³	54,34	407,44	R\$ 22.140,29	R\$ 27.232,56
2.9	100104	Armadura CA50 média/grossa (corte, dobra e colocação)	kg	3.251,00	5,14	R\$ 16.710,14	R\$ 20.553,47
2.10	90102	Formas de madeira sem reaproveitamento	m ²	24,70	50,08	R\$ 1.236,98	R\$ 1.521,48
SUB TOTAL						R\$ 92.677,22	R\$ 113.992,98
Superestrutura							
3.1	110132+111604	Concreto dosado, bombeado e lançado. Fck=30MPa	m ³	70,06	407,44	R\$ 28.545,25	R\$ 35.110,65
3.2	100104	Armadura CA 50 média/grossa (corte, dobra e colocação)	kg	9.538,76	5,14	R\$ 49.029,23	R\$ 60.305,95
3.3	90103	Formas de tábuas, madeirite, cimbramento e desforma	m ²	370,00	108,03	R\$ 39.971,10	R\$ 49.194,45
3.4	80202+80302	Cimbramento de pontes sem estacas	m ³	260,00	32,34	R\$ 8.408,40	R\$ 10.342,33
3.5	240332	Guarda corpo tubo de aço galvanizado 50mm(2")	m	56,20	142,7	R\$ 8.019,74	R\$ 9.864,28
3.6	460304	Tubo de PVC diâmetro 75mm	m	3,50	42,23	R\$ 147,81	R\$ 181,80
3.7	320811	Junta Jeane	m	24,00	474,03	R\$ 11.376,72	R\$ 13.993,37
3.8	242023	Tela ondulada em aço galvanizado fio 10 BWG, malha de 1"	m ²	35,00	57,87	R\$ 2.025,45	R\$ 2.491,30
SUB TOTAL						R\$ 147.523,69	R\$ 181.454,14
Folha 01						R\$ 249.276,47	R\$ 306.610,05
TOTAL						R\$ 249.276,47	R\$ 306.610,05

Incluindo material e mão de obra

Fontes: tabelas CPOS 166 - BDI: 23%

Eduardo Oliveira dos Santos Junior
Engenheiro Civil


ART: 92221220150760405 - Crea: 5069244515-SP

Pedro Balduino de Oliveira
Engenheiro Civil - Crea: 50610501884 - SP
Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo




Anexo III – Cronograma Físico-Financeiro

Tomada de Preços n.º 02/2017

		PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL		SOIurb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo		RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 /2317 - PILAR DO SUL-SP	
<u>CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO</u>							
OBRA - Construção de Ponte em Concreto Armado							
LOCAL - Av. José de Nóbrega (Entre a Rua Caetano Nunes Proença e Paregino Menezine), Município de Pilar do Sul - SP							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ITEM	DIAS			VALOR	R\$
			30	60	90		
1	Serviços Preliminares	R\$ 11.162,93	R\$ 11.162,93				120
2	Fundações	R\$ 113.992,98	R\$ 45.597,19	R\$ 68.395,79			
3	Superestrutura	R\$ 181.454,14			R\$ 108.872,48	R\$ 72.581,65	
	TOTAL	R\$ 306.610,05					
TOTAL		R\$ 306.610,05	R\$ 56.760,13	R\$ 68.395,79	R\$ 108.872,48	R\$ 72.581,65	

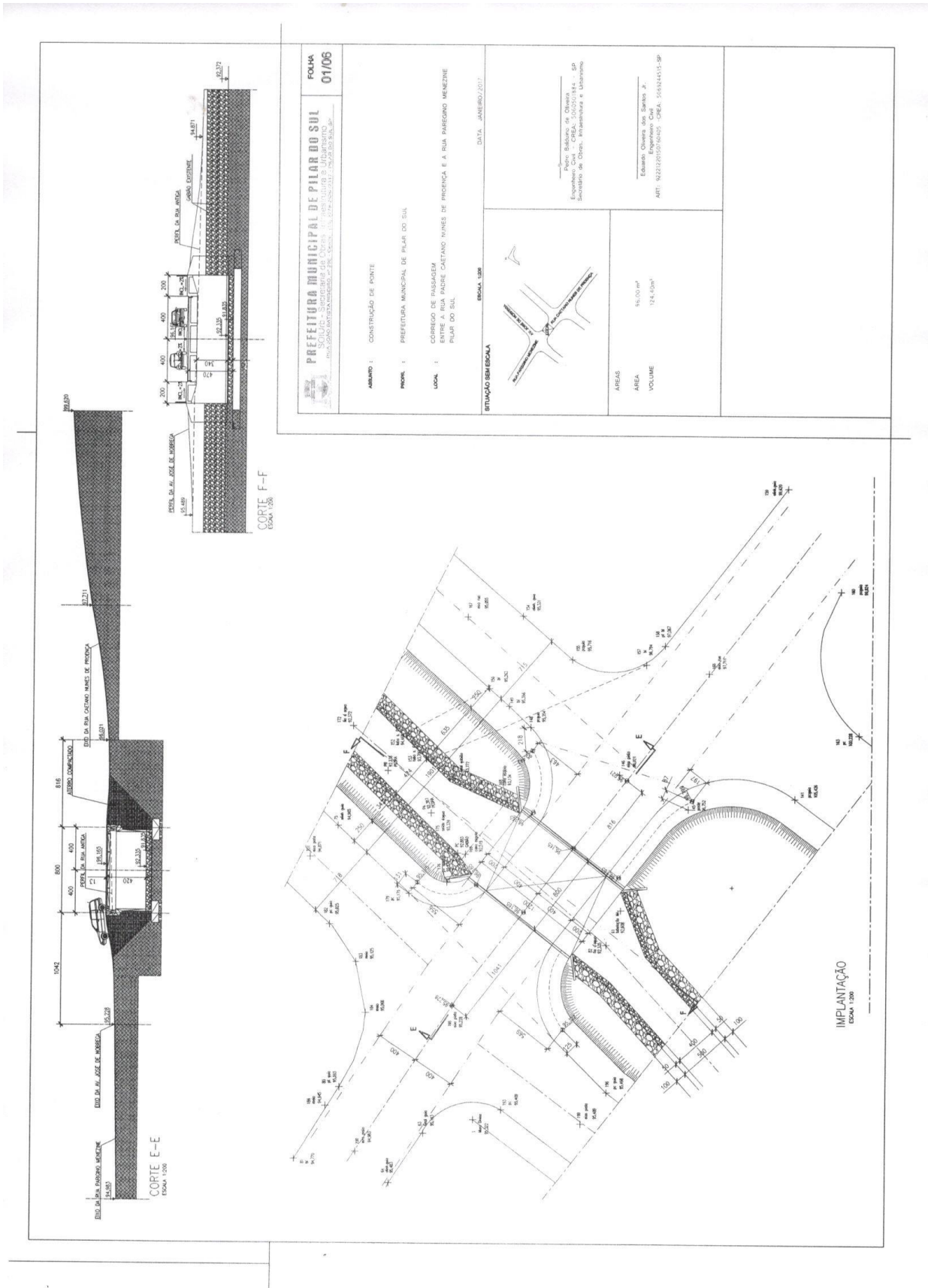
Pilar do Sul, 20 de Fevereiro de 2017

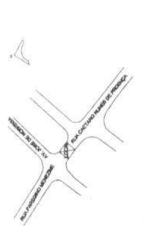

 Pedro Balduino de Oliveira
 Engenheiro Civil - Crea: 50610501884 - SP
 Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

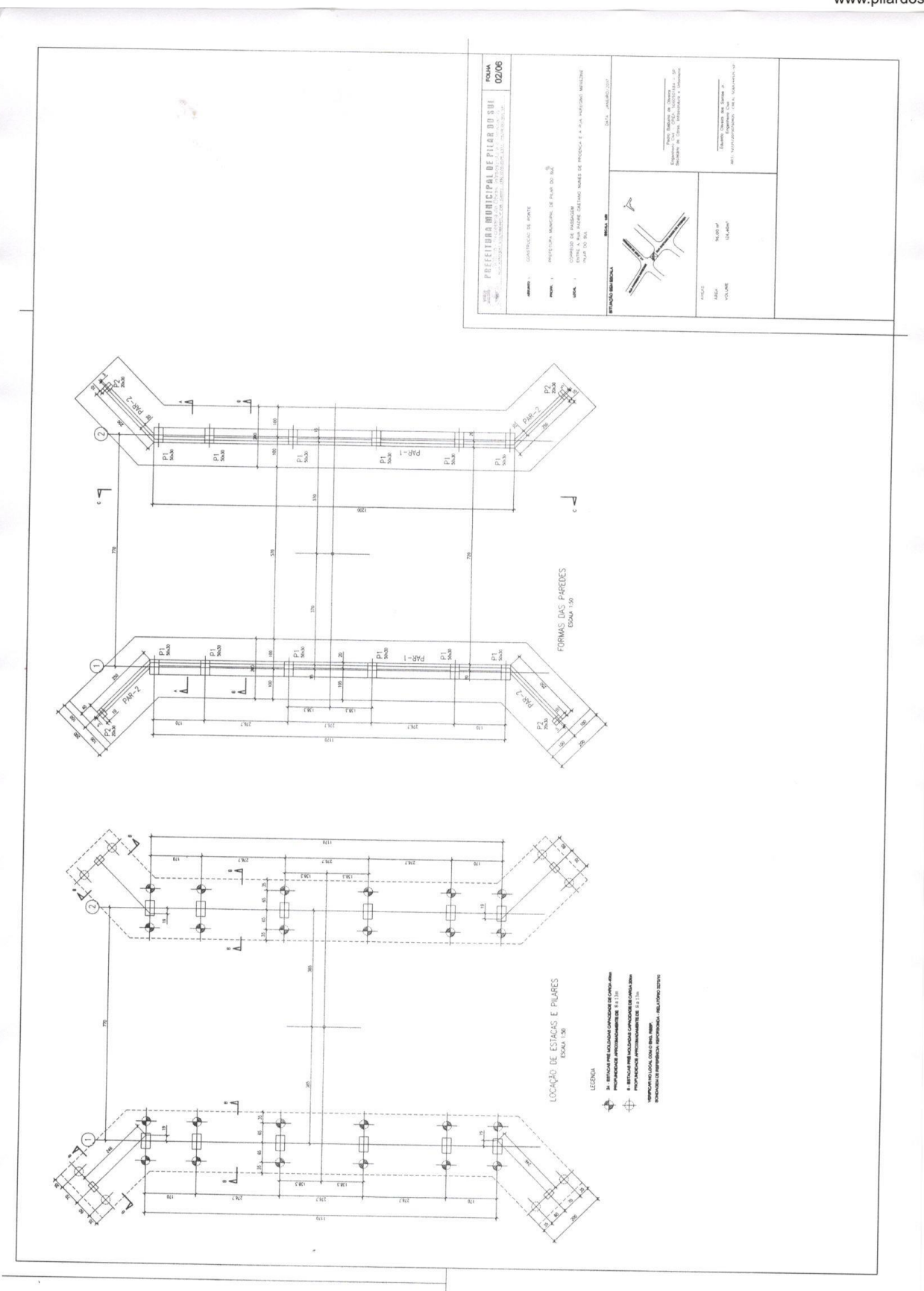

 Eduardo Oliveira dos Santos Junior
 Engenheiro Civil
 ART: 92221220150760405 - Crea: 5069244515-SP

Anexo IV – Projetos

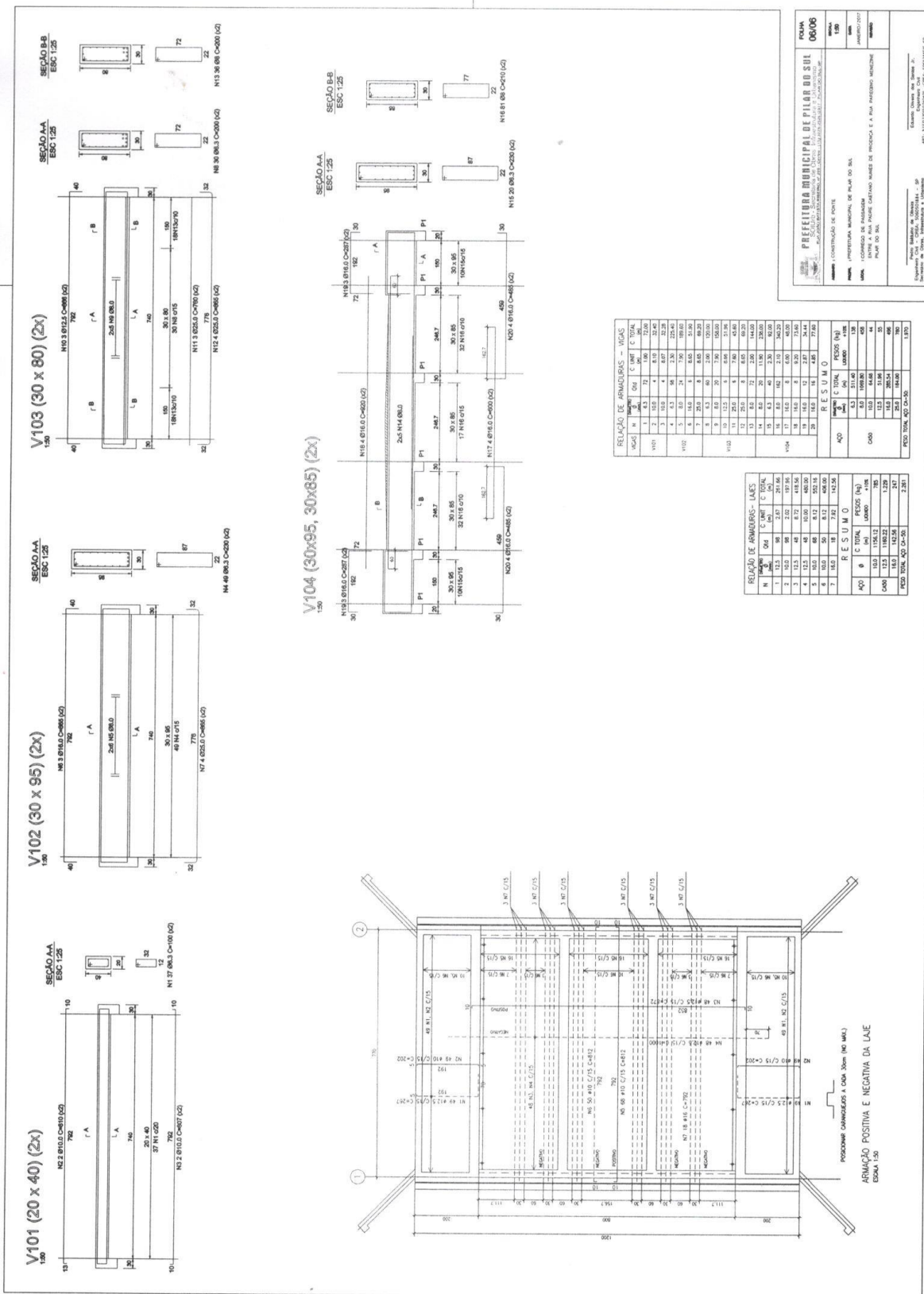
Tomada de Preços n.º 02/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - PILAR DO SUL - SP		FOLHA 01/06
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTE	PROJETO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL	PROJETA: Pedro Sabino de Oliveira Engenheiro Civil - CREIA: 1002051984 - SP Inscrição de Engenharia: 1002051984 - SP
LOCAL: CORREGIO DE PASSAGEIRA ENTRE A RUA PADRE CAETANO NUNES DE PREZENÇA E A RUA RABEGINO MENEZES PILAR DO SUL	DATA: JANEIRO/2017	
SITUAÇÃO GEMÉLICA 		ÁREAS: ÁREA: 16,00 m² VOLUME: 124,40 m³



MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL Rua Tenente Almeida, 265 - Centro - Pilar do Sul - SP CEP: 18.185-000 - Fone: (15) 3278-9700	
PROJETO: CONSTRUÇÃO DE SUPORTE PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL TIPO: CONSTRUÇÃO DE SUPORTE CORTA E ANEXO DESENVOLVIDO POR: ARQUITETO E P. URBANISTA MARCELO DE MOURA MACHADO PILAR DO SUL	DATA: 10/04/2017
PROJETO DE ARQUITETURA Arquiteto: Marcelo de Moura Machado Endereço: Rua Tenente Almeida, 265 - Centro - Pilar do Sul - SP CEP: 18.185-000 - Fone: (15) 3278-9700	PROJETO DE PAVIMENTO Engenheiro: Paulo Roberto de Souza Endereço: Rua Tenente Almeida, 265 - Centro - Pilar do Sul - SP CEP: 18.185-000 - Fone: (15) 3278-9700
PROJETO DE ESTRUTURA Engenheiro: Paulo Roberto de Souza Endereço: Rua Tenente Almeida, 265 - Centro - Pilar do Sul - SP CEP: 18.185-000 - Fone: (15) 3278-9700	PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA Engenheiro: Paulo Roberto de Souza Endereço: Rua Tenente Almeida, 265 - Centro - Pilar do Sul - SP CEP: 18.185-000 - Fone: (15) 3278-9700
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO Engenheiro: Paulo Roberto de Souza Endereço: Rua Tenente Almeida, 265 - Centro - Pilar do Sul - SP CEP: 18.185-000 - Fone: (15) 3278-9700	PROJETO DE INSTALAÇÃO DE GÁS Engenheiro: Paulo Roberto de Souza Endereço: Rua Tenente Almeida, 265 - Centro - Pilar do Sul - SP CEP: 18.185-000 - Fone: (15) 3278-9700
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO Engenheiro: Paulo Roberto de Souza Endereço: Rua Tenente Almeida, 265 - Centro - Pilar do Sul - SP CEP: 18.185-000 - Fone: (15) 3278-9700	PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL Engenheiro: Paulo Roberto de Souza Endereço: Rua Tenente Almeida, 265 - Centro - Pilar do Sul - SP CEP: 18.185-000 - Fone: (15) 3278-9700
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL Engenheiro: Paulo Roberto de Souza Endereço: Rua Tenente Almeida, 265 - Centro - Pilar do Sul - SP CEP: 18.185-000 - Fone: (15) 3278-9700	PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL Engenheiro: Paulo Roberto de Souza Endereço: Rua Tenente Almeida, 265 - Centro - Pilar do Sul - SP CEP: 18.185-000 - Fone: (15) 3278-9700





Anexo V – Modelo de Declaração de ME ou EPP

Tomada de Preços nº 02/2017

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ **DECLARA** para fins de fruição das prerrogativas previstas nos arts. 42 a 45, da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, que sua empresa se enquadra na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o disposto no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, bem como que não se enquadra dentre as pessoas jurídicas previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

....., de de 2017.

.....
assinatura do representante legal



Anexo VI – Modelo de Declaração de que atende ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Tomada de Preços nº 02/2017

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Pilar do Sul, de de 2017.

.....
(assinatura do representante legal)

(obs.:em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Anexo VII – Proposta

Tomada de Preços nº 02/2017

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº
Validade da Proposta:		

OBJETO
CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO SOBRE O CÓRREGO DA PASSAGEM, LOCALIZADO NA AVENIDA JOSÉ DE NOBREGA (ENTRE AS RUAS PAREGINO MENEZINE E CAETANO NUNES DE PROENÇA).
Preço Global: R\$
Preço Global R\$ (por extenso):

DECLARAÇÃO

1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2- Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e na legislação em vigor.

Nome do Representante:	
RG:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



Anexo VIII – Modelo de Declaração de concordância e Fatos Impeditivos

Tomada de Preços nº 02/2017

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., de de 2017.

.....
(representante legal)



Anexo IX - Modelo de Declaração de Vistoria da Obra

Tomada de Preços nº 02/2017.

Declaro que a empresa, com sede à,, na cidade de, Estado de, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal ou pessoa por ele indicada o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº-SSP-..... e do CPF nº, visitou o local onde será executada a obra, objeto do certame licitatório em epígrafe. Declara ainda que tem plenos conhecimentos de todas as condições da área, estando familiarizado com a natureza e vulto dos serviços, bem como informados a respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da proposta.

Pilar do Sul – SP, de de 2017.

.....
Secretaria de Obras, Infraestrutura e urbanismo
Nome do(a) Funcionário(a)
cargo



Anexo X – Modelo de Indicação de Responsável Técnico

Tomada de Preços nº 02/2017.

Eu, representante legal da empresa, CNPJ/MF nº, interessada em participar do certame em epígrafe da Prefeitura de Pilar do Sul-SP, indico abaixo o(s) Engº(s) responsável(eis) técnico(s) pela obra, o(s) qual(is) concorda(m) expressamente com sua indicação assinando abaixo, comprometendo-se a desempenhar essa função a contento.

Nome	Qualificação	Nº Registro CREA	Assinatura do responsável técnico

..... de de 2017.

(carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



Anexo XI – Termo de Ciência e Notificação

Tomada de Preços nº 02/2017.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CONTRATADA:

CONTRATO N.º(DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): Procuradores do Município

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pilar do Sul, de de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ANTONIO JOSÉ PEREIRA

Prefeito Municipal

Contratante

Empresa.....

Responsável.....

Contratada



Minuta do Contrato nº/2017

Contrato que entre si celebram o município de PILAR DO SUL, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL e a empresa, destinado a construção de uma ponte de concreto sobre o córrego da passagem, localizado na Avenida José de Nobrega (entre as Ruas Paregino Menezine e Caetano Nunes de Proença).

Processos Administrativos n.º 1344/2017 Tomada de Preços n.º 02/2017

Entre o Município de Pilar do Sul, por meio da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 3.991.283, inscrito no CPF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado à Rua Toshio Muramatsu, nº 45 – Bairro da Santa Cecília - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa....., inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na cidade de, na Rua, nº, bairro, neste ato representada pelo Sr., portador do RG n.º e CPF n.º, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é lavrado o presente Contrato, nos termos do **Tomada de Preços n.º 02/2017**, e Normas Gerais da Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme normas e condições a seguir descritas:

Cláusula 01 – Do Objeto

1.1 – O objeto deste contrato é a contratação de empresa para a construção de uma ponte de concreto sobre o córrego da passagem, localizado na Avenida José de Nobrega (entre as Ruas Paregino Menezine e Caetano Nunes de Proença).

Cláusula 02 – Condições de Execução do Serviço

2.1 – Após a assinatura do contrato a contratada deverá realizar uma reunião técnica com a Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, para emissão da ordem de serviço de início da obra.

2.2 – Os serviços objeto deste certame deverão ser executados conforme os documentos que integram este edital.

2.3 – Serão da contratada o pessoal especializado, assim como o engenheiro responsável pela execução da obra, itens de segurança, encargos trabalhistas, indenizações e despesas por acidente de trabalho, ferramentas, tapumes, fechamentos, armazenamento de materiais, placa de obra, organização do canteiro, maquinários, etc.

2.4 – A contratada se obriga a comunicar a prefeitura sobre qualquer alteração na execução dos serviços, sendo vedada qualquer alteração sem prévia concordância da Prefeitura.

2.5 – A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações deste edital.

2.6 – A prefeitura se reserva o direito de fiscalizar as obras sem aviso prévio.

2.7 – Todos os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade.

2.8 – A contratada arcará com toda e qualquer responsabilidade, inclusive pela qualidade e durabilidade dos serviços a serem executados.

2.9 – A fiscalização da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo poderá mandar que se faça demolição ou mesmo impugnar serviços que estiverem em desacordo com as normas técnicas ABNT e referida legislação, sendo que as despesas decorrentes correrão por conta exclusiva da contratada. Não serão aceitos pela fiscalização da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo serviços em desacordo com as especificações técnicas, tampouco fora de normas específicas.

2.10 – A contratada deverá tomar os cuidados necessários para garantir proteção e segurança aos operários e demais pessoas envolvidas com a execução da obra, bem como a estabilidade das redes de infraestrutura aéreas e subterrâneas localizadas nas áreas adjacentes, garantindo assim a integridade física da propriedade da contratante e de terceiros, que de alguma maneira seja afetadas em qualquer das etapas da obra.

2.11 – Serão de responsabilidade da contratada quaisquer danos causados à contratante e a terceiros, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão da mesma durante o período de obras.

2.12 – Qualquer alteração que se fizer necessária no projeto ou especificação, deverá ser previamente aprovada por profissional a ser designado pelo chefe do executivo municipal e condicionada à autorização jurídico/financeira, ficando a cargo da contratada, quando for o caso, a elaboração do “as built” para cadastro da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, apresentando-os em cópia e arquivo digitalizado.

2.13 – A contratada deverá empregar mão de obra idônea de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe técnica homogênea e suficiente de operários e encarregados devidamente treinados e habilitados, visando à perfeita execução dos serviços.

2.14 – A contratada deverá indicar o seu Responsável técnico e a respectiva ART, devendo este ser aprovado pelo departamento técnico da prefeitura municipal de Pilar do Sul.

2.15 – A contratada deverá apresentar A.R.T. do CREA referente à execução da obra ou serviço, com a respectiva taxa recolhida, **no início da obra**, sem a qual a Fiscalização da Secretaria de Obras, Infraestrutura e urbanismo não atestará a execução dos serviços pertinentes, quer na primeira Nota Fiscal Fatura, quer nas subseqüentes, caso persista a inadimplência.

2.16 – As despesas decorrentes das providências descritas no parágrafo anterior deverão estar incluídas na taxa relativa aos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), adotada pela licitante vencedora na composição de seus preços unitários.

2.17 – Durante a execução dos serviços deverá ser feita limpeza permanente do local de trabalho, deixando o ambiente limpo no final da obra, de modo a garantir as condições de segurança, higiene do ambiente e andamento da obra.

2.18 – O canteiro de serviços instalado pela contratada deverá contar, de acordo com a natureza de cada serviço e com cada uma de suas etapas, com todos os equipamentos, maquinário, ferramentas, etc., necessários a sua boa execução.

2.19 – Caberá a contratada fornecer todos os equipamentos individuais de proteção (EPI's) aos operários, tais como: capacetes, cintos de segurança, botas, luvas, máscaras, óculos, protetor auricular, etc., de acordo com as normas de segurança em vigor, e executar os andaimes que se fizerem necessários, estritamente de acordo com as normas de segurança estabelecidas pela ABNT.

2.20 – Deverão ser obedecidas as disposições contidas na NR-18 “Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção”, Norma Regulamentadora aprovada do Ministério do Trabalho, a NBR 7678: Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção (NB-252) e demais normas e legislações vigentes, pertinentes ao caso.

2.21 – Deverá ser prevista a execução de sinalização e proteções adequadas, que garantam a segurança de transeuntes e trabalhadores, sendo de responsabilidade da contratada, o acatamento de quaisquer penalidades provenientes do uso fora das normas e legislações vigentes ou acidentes provocados pela execução desses trabalhos.

2.22 – Todas as despesas relativas à instalação, uso e manutenção dos equipamentos do canteiro de serviços deverão estar incluídas na taxa relativa aos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), adotada pela licitante vencedora na composição de seus preços unitários.

2.23 – Toda a mão de obra empregada pela contratada na execução dos serviços deverá apresentar qualificação tal que proporcione produtos finais tecnicamente bem executados e com acabamento esperado.

2.24 – A contratada deverá manter no escritório do canteiro de serviço em local bem visível e à disposição da Fiscalização, um quadro de controle de mão de obra, com a qualificação e número de pessoas trabalhando na obra, diariamente atualizado, bem como a cópia dos registros dos funcionários que estão atuando na obra.

Cláusula 03 – Condições de Medições/ Pagamento

3.1 – A liberação dos recursos financeiros será feita diretamente em conta bancária vinculada ao contrato de repasse, sob bloqueio, após sua publicação no Diário Oficial da União, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendida as exigências cadastrais vigentes.

3.1.1 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado, após autorização para início dos serviços, depois de atestada, pela contratante, a execução física e a comprovação do aporte da

contrapartida financeira da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo contratado. O pagamento será liberado através de medição conforme percentual executado e medido pelo engenheiro da prefeitura.

3.2 – O pagamento deverá ser aguardado em carteira, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.

3.3 – Deverá constar no documento fiscal: **Tomada de Preços n.º 02/2017**, bem como Banco, n.º da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

3.4 – A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à contratada, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.

3.5 – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

3.6 – Fica reservado o direito de retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto do contrato, sendo que a contratante fará o recolhimento em nome da contratada, para o INSS.

3.7 – A contratante se reserva o direito de retenção de Imposto de Renda na Fonte, se a remuneração da contratada atingir o limite máximo por lei.

3.8 – Na emissão do documento fiscal a empresa vencedora deverá apresentar comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, relativo aos funcionários que trabalham na referida obra.

Clausula 04 – Das Condições de Reajustes

4.1 – Não terá reajuste de preços os serviços e produtos objeto desta licitação, salvo as revisões de preços e somente após os 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, de acordo com a determinação do Artigo n.º 65 (Da Alteração dos Contratos) da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

4.2 – Motivadamente e devidamente comprovado, poderá a empresa contratada, solicitar o realinhamento do valor a ela homologado, desde que demonstre através de planilhas de custos e cálculos apropriados de matemática financeira, qual o real percentual de reajuste, que incidiu na origem, de forma individualizada e qual o real impacto em percentual no preço final do serviço, que justifique a solicitação do realinhamento de preço.

Clausula 05 – Das Multas e Sanções

5.1 – Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

5.1.1 – Advertência;

5.1.2 – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, pelo atraso na conclusão dos serviços.

5.1.3 – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso em refazer os serviços.

5.1.4 – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital.

5.1.5 – Incidir por 10(dez) dias ou mais nos itens 5.1.2 a 5.1.4, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5.2 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

5.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.4 – A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

5.5 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

5.6 – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

5.7 – As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Cláusula 06 – Da Garantia

6.1 – A contratada é obrigada, mediante solicitação do Secretário de Obras, Infraestrutura e urbanismo, desta Prefeitura, a refazer o serviço às suas expensas em até 15 (quinze) dias, quando se tratar de falha construtiva ou quando este não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido neste edital, bem como fornecer o material utilizado para reconstrução.

6.2 – A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

Cláusula 07 – Recursos Financeiros

7.1 – Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão regularmente processados pela seguinte dotação orçamentária (Convênio Casa Civil n.º 10/2016), sendo:

Ficha: 141 e 142

Tipo: Orçamentaria

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações

Função/Subfunção: 15.451 – Infraestrutura urbana

Projeto/Atividade: 1169 – Ponte de Concreto Córrego da Passagem

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Programa: 0007 – Manutenção do Urbanismo

Cláusula 08 – Do Contrato

8.1 – O valor deste contrato é de R\$ (.....).

8.2 - O Contrato terá vigência por **12** (doze) **meses**, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos, no artigo 57 da Lei.

Cláusula 09 – Da Rescisão

9.1 - A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da Contratada, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou Cláusula do Contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

Cláusula 10 – Dos Direitos da Administração em Caso de Rescisão

10.1 – Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

Cláusula 11 – Da Vinculação ao Edital

11.1 – Faz parte deste Contrato a proposta da Contratada, constante do Processo: 1344/2017.

Cláusula 12 – Da Legislação Aplicável

12.1 – O presente Contrato é regido pelas normas da Lei de Licitação, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula 13 – Da Fiscalização

13.1 – A Prefeitura designará o Secretário de Obras, Infraestrutura e urbanismo para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

Cláusula 14 – Prazo para Execução da Obra



14.1 – O prazo para execução da obra é de **04 (quatro) meses**, que se iniciará quando da expedição da Ordem de Início de Serviços, pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e urbanismo, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada à Prefeitura de Pilar do Sul.

Cláusula 15 – Do Foro

15.1 – Elegem o Foro da Comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, de de 2.017.

Antônio Jose Pereira
Prefeito Municipal
Contratante

Caetano Scaduto Filho
Secr. de Negócios Jurídicos e
Tributários

Edson Ribeiro de Carvalho
Secr. de Finanças, Planejamento e
Patrimônio

Pedro Balduino de Oliveira
Secretário de Obras, Infraestrutura e
Urbanismo

Empresa
Resp. pela empresa
Contrata

Testemunhas:

1)

RG

2)

RG



A Comissão Municipal de Licitação, com sede na rua Tenente Almeida, 265 – Centro, faz saber que se acha disponível a **Tomada de Preços n.º 02/2017**, destinada a contratação de empresa para a construção de uma ponte de concreto sobre o córrego da passagem, localizado na Avenida José de Nobrega (entre as Ruas Paregino Menezine e Caetano Nunes de Proença).

Entrega dos envelopes até às **09h00min** do dia **15 de maio de 2017**.

Informações:

- Pelo telefone: (15) 3278-9700 – Comissão de Licitações
- Pela internet: <http://www.pilardosul.sp.gov.br>
- Por e-mail: licitacao@pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul – SP, 12 de abril de 2017.

Fernanda Castanho Fogaça

Encarregada de Licitações